A _____(*qualificação completa da empresa)*_____, empresa estabelecida na cidade de ___*(nome da cidade)* / *(estado)*___, vem respeitosamente solicitar desta Companhia de Habitação o **ATESTADO** de que o empreendimento abaixo discriminado é integrante do **Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV**, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Municipal Nº 10.730/2009.

Características do empreendimento:

Nome do Empreendimento	
Lote e Quadra do Empreendimento Endereço do Empreendimento	
Número da Matrícula do imóvel	
Proprietário do imóvel	
CPF	
Construtora responsável pela obra	
CNPJ	
Área Total Construída	
Área privativa da Unidade Habitacional	
Tipologia	
Área de lazer (m² e **%**)	
Sistema Construtivo	
Quantidade total Unidades Habitacionais	
Valor venda de cada UH	

Este empreendimento atenderá a seguinte faixa do Programa Minha Casa Minha Vida:

família residente em área urbana, conforme renda do programa vigente a época

(___) faixa urbana 1
(___) faixa urbana 2
(___) faixa urbana 3

(Informar a relação de documentos entregues anexos a este requerimento)

Sendo o que se apresenta para o momento, fico no aguardo e desde já agradeço a atenção.

_____
Nome do responsável pela empresa /CPF
Carimbo da empresa

À
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD
Ilmo Sr. Bruno Ubiratan
Diretor Presidente

Obs: Na solicitação do Atestado, a empresa deve estar ciente do compromisso de atender as exigências da Lei Municipal nº 10.730/2009 habilitando-se junto ao Agente Financeiro do Programa Minha Casa Minha Vida para a construção das unidades na faixa de renda citada, pois no final dos trabalhos, será comprovado o cumprimento da Lei de forma a fazer jus aos incentivos desta Lei.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA

PORTARIA PGM-PROCON-LD, DE 14 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Revogação de portarias do PROCON-LD.

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tornando, portanto, sem efeito, as portarias do PROCON-LD nº 07 de 04 de dezembro de 2019 e nº 05 de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de julho de 2023. Thiago Mota Romero, Diretor(a) Executivo

EDITAIS

EDITAL nº 139/2023 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 166/2023, referente ao Auto de Infração nº 161/2023, tendo como Fornecedor **GLOBAL CONSULTORIA ATIVIDADES DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA (GLOBAL CONSULTORIA E INVESTIMENTOS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 43.559.543/0001-56, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 31; art. 35, inciso I; art. 39, incisos II, V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Londrina, 14 de julho de 2023.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EDITAL nº 140/2023 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2306004400100190301, tendo como Consumidor(a) **Bruna [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 063.xxx.xxx-07, e Fornecedor **BRAGANTE & MARQUES LTDA (BRAGANTE & MARQUES LTDA)**, inscrito no CNPJ nº 35.166.317/0001-87, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:
"Relato:
A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que está passando por um transtorno, pois contratou pelo serviço de instalação de uma piscina em fibra, conforme estipulado no contrato em anexo;
Ocorre que, os mesmos demoraram quatro meses de entrega para a entrega da piscina, entregaram, porém, não terminaram conforme o contrato, não colocando os leds, não colocando a cascata, e o aquecimento solar, que foram todos pagos pela requerente, e o contrapiso em volta da piscina, também não entregaram. A reclamante já solicitou inúmeras vezes para que concluíssem a obra, porém, eles não vão concluir, sempre se esquivam, dizendo que vão concluir a obra, porém, nada fazem e a obra por terminar, estando conforme as fotos em anexo, cheio de barro em volta. Devido a esse processo, por conta da demora, espalhou barro em volta, danificando todo o muro da requerente, sendo necessário pintura para repor o dano causado, fora que a requerente têm filhos pequenos, e não pode ficar com água parada, conforme as fotos, trazendo risco de dengue para os seus filhos, solicita que o reclamado finalize o serviço contratado e repare os danos causados por todo o transtorno;
Diante o relatado acima, vem o consumidor solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda
Pedido:
Ao exposto, requer-se:
I - reclamado finalize o serviço contratado e repare os danos causados por todo o transtorno;" e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de julho de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 141/2023 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2306004400100383303, tendo como Consumidor(a) **THAIANE [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 075.xxx.xxx-20, e Fornecedor **Z10 FORMATURAS E EVENTOS - EIRELI (Z10 FORMATURAS E EVENTOS)**, inscrito no CNPJ nº 22.874.790/0001-77, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:
"Relato:
A Consumidora devidamente qualificada comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que ao checar sua conta no aplicativo da fornecedora SERASA, notou que haviam duas dívidas, uma de origem da fornecedora UNIFIL referente a uma mensalidade atrasada do curso de técnico de enfermagem, e outra dívida da fornecedora Z10 FORMATURA E EVENTOS, referente a um álbum de fotos de formatura.
Ocorre que a consumidora apenas notou as dívidas, quando ambas já estavam negativadas e, portanto, realizou pagamento do total de R$381,93 (Trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), que era o acordo de quitação para ambas as dívidas já negativadas.
Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.
Pedido:
Ante ao exposto, requer:
I. Que as fornecedoras se prontifiquem em retirar tais negativações do nome da consumidora, tendo em vista a quitação das dívidas, realizada em 24/03/2023." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de julho de 2023.

I. Os preços unitários dos créditos eletrônicos são de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao valor integral (100%) da tarifa pública apurada, aprovada pelo chefe do Poder Executivo, sem arredondamento matemático, conforme Inciso II, do Art 1° do DECRETO Nº 1538 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
[...]

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
[...]

§02º DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:
I. Os preços unitários dos créditos eletrônicos são de R$ 4,00 (quatro reais), correspondente ao valor integral (100%) da tarifa pública apurada, aprovada pelo chefe do Poder Executivo, sem arredondamento matemático, conforme Inciso I, do Art 1° do DECRETO Nº 17 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
[...]

Na edição do **Jornal Oficial Nº 4258, de 17 de julho de 2023, na página 23 (vinte e três), na PORTARIA PROCON/PGM,**

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA PGM-PROCON-LD, DE 14 DE JULHO DE 2023".

LEIA-SE:

"PORTARIA PGM-PROCON-LD Nº03, DE 14 DE JULHO DE 2023".

Londrina, 18 de julho de 2023. Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON-LD.

O DECRETO Nº 775, DE 04 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NA PÁGINA 2 DO JORNAL OFICIAL Nº 4952, DE 10 DE JULHO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 775 DE 04 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	500.000,00
06020.04.122.0002.2.013	3.3.90.39	000	1.200.000,00
TOTAL			**1.700.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	1.700.000,00
TOTAL			**1.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti
Editoração: Vivian Francielle Honorato – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br